



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

134
Carla Mota Vidal
Diretora-GEROP
Mat. 124251-0

CONVÊNIO Nº /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR A OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do GOVERNADOR DO ESTADO, Exmo. Sr. **WILSON JOSÉ WITZEL**, e da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.161.283/0001-41, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Governo, Exmo. Sr. **CLEITON DE SOUZA RODRIGUES**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por intermédio do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, Exmo. Sr. **RODRIGO NEVES BARRETO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário de Ordem Pública, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES**, com sede na Rua Presidente Craveiro Lopes, 153, Barreto, Niterói/RJ, doravante denominada **CONCEDENTE**, todos designados conjuntamente como **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a promoção de política pública de apoio à segurança da população do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

Parágrafo único. Por tratar do mesmo escopo de atuação do ajuste até então desenvolvido, a celebração do presente acordo implica a extinção do ajuste positivado no Convênio nº 001/17, com a novação das obrigações nele assumidas, cabendo ao **CONVENIENTE** o prazo de 60 dias para a Prestação de Contas relativa ao desenvolvimento das ações regidas pelo Plano de Trabalho anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo **CONCEDENTE** e aprovado pelo **CONVENIENTE**, bem como

[Assinaturas manuscritas]

180/1016/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

135
Carla Mota Vidal
Diretora SEOP
Mat. 1242251-0

toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

Parágrafo único. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, não sendo permitida a alteração do objeto, devendo os eventuais ajustes serem submetidos e aprovados previamente pelas autoridades competentes de ambos os partícipes, para lavratura do consequente Termo Aditivo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

DO CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI:

- a) Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio, incluindo todas as contratações de bens e serviços necessários;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- d) Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos que porventura forem transferidos, instaurando, se for o caso a Tomada de Contas Especial;
- e) Repassar ao **CONVENIENTE** o montante especificado em Plano de Trabalho do presente Convênio, conforme cronograma de desembolso, referente aos custos de pessoal integrantes da SEGOV, responsável pela execução das atividades e tarefas estabelecidas e constantes do Plano de Trabalho;
- f) Repassar, conforme detalhamento do Plano de Trabalho, os valores referentes às horas trabalhadas de Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares, referentes às modalidades de contratação previstas;
- g) Responsabilizar-se por todo custeio do efetivo fixo de Agentes Civis previstos no Plano de Trabalho, bem como dos valores referentes aos equipamentos e materiais listados;
- h) O Município de Niterói, em todas as suas obrigações e ações, será representado e atuará pela Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEOP;
- i) Submeter, previamente, ao **CONVENIENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONVENIENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto neste Termo de Convênio;

4 ROQ

2

4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

136
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- k) Fornecer ao **CONVENIENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- l) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público.

DO CONVENIENTE - GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) Fiscalizar os trabalhos necessários à execução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos;
- c) Submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira Oficial contratada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- e) Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- f) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- h) Comprovar a movimentação dos recursos e os pagamentos com documentação idônea;
- i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio de responsabilidade do **CONVENIENTE**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) Permitir o livre acesso de funcionários do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo em lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

180/1016/2019

137



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- k) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto neste Termo de Convênio;
- m) Fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público eventualmente gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;
- o) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público competente;
- p) Em todas as obrigações e ações assumidas no presente Termo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, será representado e atuará pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, data cuja o **CONCEDENTE** autoriza o início efetivo do mesmo, tendo a Administração 60 (sessenta) dias para providenciar a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Niterói, podendo este ser prorrogado a qualquer tempo, mediante a lavratura do competente Termo Aditivo, por solicitação devidamente fundamentada de qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término, e a concordância e aprovação do outro partícipe.

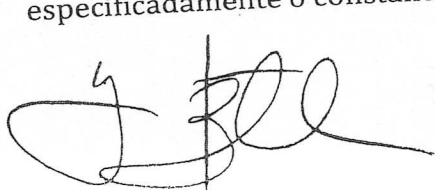
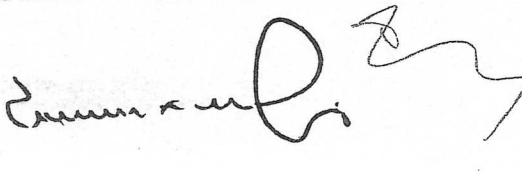
Parágrafo único. Findo o Convênio, todos os bens adquiridos na sua execução serão revertidos em favor do **CONCEDENTE**, que eventualmente poderá optar pela cessão dos mesmos ao **CONVENIENTE**, obedecidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do objeto deste Convênio, estão neste ato fixados em **R\$ 93.894.013,39 (noventa e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e treze reais e trinta e nove centavos)**, e serão alocados exclusivamente pelo **CONCEDENTE** de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, especificadamente o constante na letra "e", da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES**

180/1016/2019

138



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

DO CONCEDENTE, serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira oficial contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro. Os recursos citados, são aqueles referentes aos Oficiais e Praças da PMERJ que constituem o efetivo fixo lotado na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, que serão liberados mensalmente, em conformidade com os relatórios de emprego de efetivo, devidamente atestados pelas partes, bem como com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Parágrafo Segundo. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENIENTE** estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quarto. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Parágrafo único. É vedado ao **CONVENIENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- a) Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa houver ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- d) Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- e) Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere á multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - g) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
 - i) Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e
 - j) Transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Os partícipes deverão observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

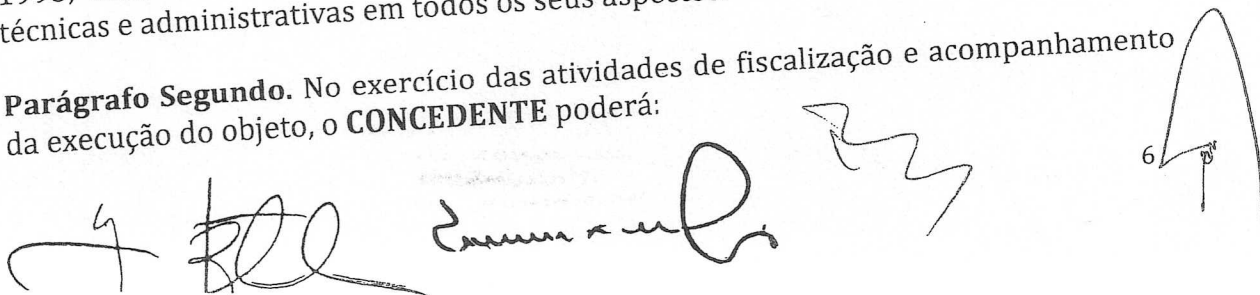
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, em conjunto com o **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização pelo **CONVENENTE** consistirá, ainda, na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Segundo. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:



1801 1016/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

140
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) Delegar competência ou firmar parcerias comuns com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, e
- c) Reorientar ações e decidir quanto á aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo Terceiro. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos e outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE**, e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Quarto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo Terceiro, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o **CONCEDENTE** realizará apuração do dano e comunicará o fato ao **CONVENIENTE** para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE** deverá ser apresentada pelo **CONVENIENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se do seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE**, programa e número do Convênio; Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação dos serviços prestados e bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) Relatório de despesas com pessoal, com a discriminação dos servidores recebedores, com os respectivos valores;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Parágrafo Primeiro. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30

7

180/1016/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

141
M
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

(trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, por meio de carta registrada com declaração do conteúdo.

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** procederá à instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano.

Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos.

Parágrafo Quinto. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas.

Parágrafo Sexto. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a devolver ao **CONCEDENTE**:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, se houverem e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e data do Convênio;
- b) O valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto do Convênio, exceto quando não tiver havido qualquer execução física nem utilização dos recursos, hipótese em que não haverá incidência de juros de mora;

8

180/1016/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

142
M
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, que poderá dispor em sentido contrário respeitados os requisitos legais, e serão preferencialmente empregados para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

O **CONCEDENTE** não será responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros por prepostos do **CONVENIENTE** durante a execução do presente Convênio, nem mesmo por eventuais débitos de natureza pessoal ou previdenciária decorrentes do regime jurídico-administrativo próprio ou celetista, dos agentes públicos envolvidos na execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participavam voluntariamente da avença;
- b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b.2) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b.3) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e,
 - b.4) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. A rescisão do Convênio, quando resulte em danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

9

180/1016/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

143

M.

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial do Município de Niterói, as quais deverão ser providenciadas, respectivamente pelos partícipes, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer que todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizados nos endereços que constam do preâmbulo, ou remetidas por e-mail, correspondência ou fax com comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente para dirimir as controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes na presença das testemunhas abaixo, para que produza os desejados jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

Pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

WILSON JOSÉ WITZEL
Governador do Estado do Rio de Janeiro

CLEITON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário de Estado de Governo

180/101612019



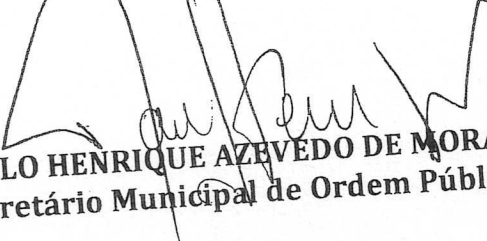
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

144

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Pelo **MUNICÍPIO DE NITERÓI**:


RODRIGO NEVES BARRETO
Prefeito Municipal de Niterói


PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES
Secretário Municipal de Ordem Pública

TESTEMUNHAS

Nome:

RG Nº

Nome:
RG Nº

180/1016/2019

145



Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais



PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho construído em agosto de 2019, servindo de referência para o Convênio /19, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, e a Prefeitura Municipal de Niterói, contendo elementos bases para o exercício da política pública denominada Operação Segurança Presente Niterói.

AGOSTO/2019

180/1016/2019

146

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

1. PARTICIPANTES

A operação **SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI**, promoverá uma ação conjunta entre órgãos do Governo Estadual e Municipal, conforme relacionado abaixo:

1.1. ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- **Secretaria de Estado de Governo**

- Planejar e executar a Operação Segurança Presente Niterói por intermédio dos Policiais Militares que servem à sua disposição, promovendo a política pública de apoio à segurança dos moradores, trabalhadores, frequentadores, empresários locais e turistas no Município de Niterói.

- **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ**

- Disponibilizar o efetivo empregado nas atividades, por intermédio da contratação de policiais militares voluntários pelo Programa de Integração na Segurança;
- Participar do planejamento das ações do programa por intermédio do Comandante da Unidade Operacional responsável pela área de atuação da Operação, para que não ocorra sobreposição de recursos humanos e logísticos no terreno.
- Realizar ações em conjunto com os policiais do programa para complementação da política de Segurança Pública oferecida pelo Estado do Rio de Janeiro.

- **Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ**

- Disponibilizar o efetivo para atendimento às ocorrências do programa, por meio de contratação intermediada pela SEGOV;

- **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ**

- Realizar ações preventivas de Defesa Civil, de acordo com as demandas exaradas pelo Município de Niterói, visando o pleno atendimento dos anseios da população para a preservação da paz social.

1.2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI:

- **Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP**

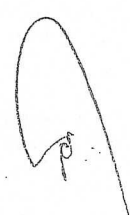
- Atestar a execução e a qualidade da política pública oferecida, bem como, realizar ações em conjunto com agentes do programa na realização do ordenamento urbano;

- **Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM**

- Planejar as ações do programa, juntamente com a Coordenação da Operação Segurança Presente Niterói;

- **Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN**

- Oferecer apoio às ações de acolhimento social, promovendo a limpeza dos locais onde houver acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade.



180/1016/2019

147

Carla Maria Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Oferecer apoio às ações sociais de acolhimento de moradores de rua, crianças e adolescentes que estejam em estado de vulnerabilidade, sem o acompanhamento de seus responsáveis.

- **Niterói Transportes e Trânsito - NITTRANS**

- Garantir as ações de trânsito promovidas pelos Policiais Militares do programa se responsabilizando pelo credenciamento e capacitação dos policiais como agentes de trânsito.

2. INTRODUÇÃO

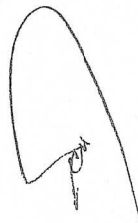
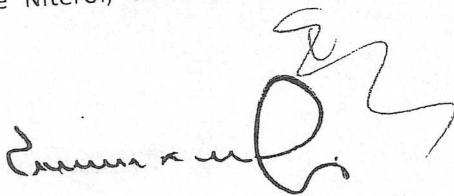
O presente Convênio tem sua gênese na substituição do Convênio nº 001/17, que celebrava o ajuste entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Niterói. O acordo firmado entre os entes federativos obteve resultados exitosos na redução dos índices criminais a partir das intervenções executadas pela Operação Segurança Presente Niterói em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública, ensejando um esforço significativo por parte da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais para resignificar o conceito de atuação desta operação, aprimorando o seu espectro de serviços.

Como *case* de sucesso, o modelo de policiamento desenvolvido pela Operação Segurança Presente Niterói, conquistou e solidificou seu espaço dentro do bojo de políticas de segurança pública, abrindo caminho para a implementação de um processo de melhoria contínua. Para isso, o modelo passou por intensa revisão e comparação com outros modelos de atuação policial, para que o cidadão possa estar sempre no centro da busca de políticas cada vez mais eficazes na melhora de sua qualidade de vida.

Sendo assim, é com orgulho que apresentamos esta adaptação do modelo, construído a partir da experiência de uma equipe multidisciplinar que por anos desenvolveu e executou as ações implementadas pelo Programa Segurança Presente, e a partir disso se debruçou sobre dados e estudos científicos sobre modelos de gestão e de atuação policial, buscando assim desenvolver este arquétipo de policiamento para que continue a altura das expectativas do cidadão, única razão pela qual a Administração Pública existe.

3. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA:

A Operação 'SEGURANÇA PRESENTE', que ora se institui, tem como objetivo promover a redução dos índices de criminalidade, recuperar a sensação de segurança da população, melhorar o ambiente de negócios, fortalecer a capacidade produtiva e de empreendimento das empresas, do comércio de bens e serviços e do turismo no Município de Niterói, por intermédio dos órgãos institucionais do Estado do Rio de Janeiro, da Prefeitura Municipal de Niterói, com apoio de entidades públicas e privadas.



180/1016/2019

148

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Promover a assistência da população, dos comerciantes, dos empresários e prestadores de serviços pelos órgãos públicos estaduais e municipais atuantes nas regiões abrangidas pelas operações, visando à preservação dos seus direitos constitucionais, da ordem pública e da paz social;
- Promover ações de educação e conscientização de um ambiente seguro através de orientação, cursos e consultoria nas atividades de segurança, controle, assistência e preservação da ordem.
- Promover ações de incentivo ao empreendedorismo local.
- Promover ações de prevenção contra incêndio e atividade pré-hospitalar pelo CBMERJ.
- Promover, ainda, ações de apoio social ao acolhimento de moradores de rua, crianças e adolescentes que estejam em estado de vulnerabilidade, sem o acompanhamento de seus responsáveis.

5. **JUSTIFICATIVA:**

O amadurecimento político da população brasileira tem impulsionado processos de melhoria contínua no oferecimento de serviços ao cidadão, principalmente os que são prestados de maneira exclusiva pela Administração Pública. Neste sentido, as limitações da política de Segurança Pública proporcionaram o surgimento de novos arranjos, permitindo que novos atores se envolvessem para o atendimento dos anseios da sociedade.

Neste contexto, a Secretaria de Estado de Governo implementou o conceito de complementação da política pública oferecida pelas Secretarias de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil, lançando a OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE. Este empreendimento contemplava mudanças de paradigmas obsoletos, que excluía a participação ativa de outras partes intervenientes, impossibilitando parcerias profícuas, onde o maior beneficiário seria o cidadão.

Isto posto, a Prefeitura Municipal de Niterói, ente federativo que originalmente não possui atribuições constitucionais ligadas à Segurança Pública, se apresenta como parceira e financiadora do projeto instalado na cidade, interessada na aplicação de um modelo de atuação policial que preza pela humanização de todos os envolvidos no processo.

Desta forma, o arquétipo proposto começa se diferenciando das políticas públicas semelhantes, entendendo que o serviço policial de excelência pretendido pela população começa na abordagem dispensada ao policial. Por esta questão, os prospectores da Operação Segurança Presente dedicaram horas de avaliação de diferentes modelos de atuação policial para identificar aspectos que impactavam diretamente no sucesso e no fracasso destas atuações.

Entre as diversas perspectivas de comportamento da atividade policial investigadas, foi possível identificar que os arquétipos que apresentavam maior taxa

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

180/1016/2019

149

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

de insatisfação compreendiam o colaborador que entrega o serviço ao cidadão como um participante de menor importância, submetendo-o a escalas que comprometem seu melhor rendimento, contraprestações pecuniárias inadequadas, falta de reconhecimento tanto por parte dos beneficiários da política, como por parte dos colaboradores de maior grau hierárquico e pares, entre outros motivos.

Esta percepção, fez com que a Secretaria de Estado de Governo buscasse um padrão de excelência que começasse pelo atendimento dos anseios dos policiais militares, implementando mecanismos de Gestão de Pessoas que pudessem alavancar os níveis motivacionais e consequentemente os níveis de produtividade.

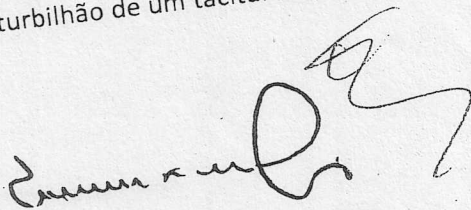
Adotada essa abordagem, foram perscrutados indicadores de Gestão de Desempenho, que tem como objetivo gerar diagnósticos internos, não para julgamento ou punições dos colaboradores menos proativos, mas para a identificação de falhas internas, permitindo correções oportunas dos processos desenvolvidos.

Importante ressaltar que o Relatório de Desempenho citado constitui ferramenta de avaliação interna para identificação de anomalias na gestão, sendo acessado de maneira reservada pelos responsáveis pela gestão do programa, partindo da adoção de uma concepção de que o profissional está em constante evolução, sendo imprescindível a preservação do seu interesse pelo serviço pela não exposição pública de resultados abaixo da expectativa.

Entretanto, o conceito de *accountability* não foi vilipendiado, tendo sido pensada a divulgação trimestral de um Relatório de Ações Desenvolvidas, onde são apresentados os números de prisões, apreensões, atendimentos sociais, cursos desenvolvidos; entre outras ações perpetradas por esta operação. Todo o conceito desenvolvido tem em seu âmago a expectativa de atender a população de forma portentosa, demonstrando para a população que Segurança Pública é um trabalho conjunto da sociedade com o Estado, e que quanto mais pessoas envolvidas, apoiando os profissionais de polícia, melhores serão os resultados obtidos.

Diante do exposto, a aplicação dos profissionais no terreno operacional tem como fundamentação a "Teoria das Janelas Quebradas" ou "Broken Windows Theory", que apregoa a repressão criminal na totalidade dos delitos, desde os considerados pequenos delitos ou contravenções da ordem pública, aos crimes com maior potencial ofensivo. Pois inevitavelmente, as condutas criminosas mais graves, são desdobramentos do sentimento de impunidade despertado diante do descaso estatal em punir os responsáveis pelos crimes menos graves.

Portanto, a referida teoria conclui que o número de delitos é maior nas zonas onde o descuido, a sujeira, a desordem e o maltrato são maiores. Ou seja, se por alguma razão racha-se o vidro de uma janela de um edifício e o devido reparo não ocorre, se instalará um processo de degradação do ambiente, proporcionando o desenvolvimento de manifestações humanas deletérias, que produzem a falência dos serviços públicos e privados, no turbilhão de um taciturno efeito cascata.



180/1016/2019

150

CM
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Isto é, se uma comunidade exhibe sinais de deterioração, este estado de degradação se incorpora ao cotidiano daquele grupo humano, o que sem dúvida irá reverberar no fator de geração de delitos. A degradação do território produz ainda um efeito de aversão sobre consumidores e investidores em potencial, retroalimentando este ciclo vicioso que se aprofunda pela dificuldade de obtenção de renda ocasionada por uma inevitável decomposição do ambiente de negócios, o que por sua vez faz reduzir o valor do patrimônio, impede a livre circulação de bens e pessoas, impactando ainda qualquer apelo para visitação turística.

Para evitar que estes mecanismos funestos se propaguem pela sociedade fluminense, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com a Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Operação Segurança Presente Niterói desenvolverá as atividades que serão descritas a seguir:

- Ação permanente durante 20 horas diárias, podendo chegar a 22 horas diárias, independente de feriados.
 - Utilização de novas tecnologias (como câmeras de filmagens e OCR, drones, mapas de calor de fluxos, aplicativos, ferramentas de análise georeferenciada dos delitos ocorridos, núcleo de inteligência etc.) objetivando a eficácia da utilização dos recursos e a obtenção de melhores resultados.
 - Criação de um território propício ao desenvolvimento econômico e turístico além do incentivo ao empreendedorismo.
 - Resgatar a pujança do comércio de rua a partir da garantia da segurança e bem-estar do cidadão ao transitar nas ruas da cidade de Niterói.
 - Realização de ações de caráter social e educativo.
 - Promoção de ações de segurança para a formação de um cinturão turístico e comercial seguro para atividades que fomentarão o desenvolvimento econômico.
 - Promoção de ações integradas com o CBMERJ para prevenção de incêndios.
 - Condução às Delegacias de pessoas com mandados de prisão e em flagrante delito.
- Face ao exposto, conclui-se a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Niterói não pouparão esforços na busca de padrões de qualidade que atendam às melhores expectativas de todos os envolvidos na execução e recebimento desta política pública, proporcionando uma operação que seja referência de atuação conjunta entre entes federativos na aplicação da lei e da ordem.

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

META 1 : Redução dos índices de roubos de rua nas áreas e horários de atuação do Programa:

- Roubo a transeunte - Redução de 10%
- Roubo de celular - Redução de 10%
- Roubo a estabelecimento comercial - Redução de 10%

[Assinatura]

[Assinatura]

180/1016/2019

151

META 2 : Redução dos índices de roubo de veículo nas áreas e horários de atuação do Programa:

- Roubo de veículos - Redução de 10%

Os indicadores previstos acima terão como Linha Base os dados emitidos pelo Instituto de Segurança Pública - ISP no período de janeiro a dezembro de 2017 e 2018.

Trimestralmente, será apresentado relatório técnico com resultados operacionais, relacionando o quantitativo de ações educativas, sociais e de promoção do ambiente seguro realizadas, indivíduos encaminhados a delegacia, materiais apreendidos, bem como, número de ações de Defesa Civil e acolhimentos a moradores de ruas e outros cidadãos em condições de vulnerabilidade social.

7. ÓRGÃO COORDENADOR

Compete à Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais as Coordenações Operacional e Administrativa da OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI, as quais serão exercidas por Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro cedidos à SEGOV, cujos nomes serão submetidos ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

8. PRAZO

O Projeto terá duração do dia 01 de setembro de 2019 ao dia 31 de agosto de 2021.

9. ÁREAS DE ATUAÇÃO

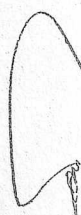
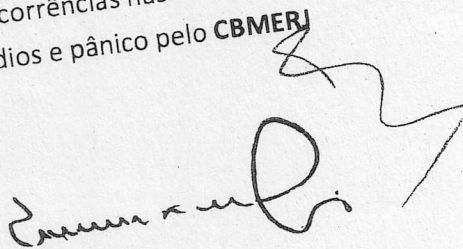
A operação será distribuída pelas áreas de patrulhamento, de acordo com o planejamento construído em conjunto pela Secretaria de Estado de Governo e o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, tendo como norteadores os Indicadores Estratégicos de Criminalidade, metas desenvolvidas pelo Instituto de Segurança Pública para avaliar a produtividade de polícia ostensiva nas Áreas Integradas de Segurança Pública. Este planejamento será reavaliado e aprovado pelas citadas autoridades trimestralmente ou em caso de provocação de um dos partícipes.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Tipos de Ação:

- Patrulhamento a pé, de bicicleta, de viatura e de motocicleta.
- Cursos de capacitação de prevenção em segurança aos lojistas
- Acolhimento Psicossocial
- Atendimento das ocorrências nas Delegacias Policiais
- Prevenção a incêndios e pânico pelo **CBMERJ**

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



180/1016/2019

152

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

10.2. Descritivo de pessoal:

Todos os profissionais empregados na Operação Segurança Presente Niterói estarão subordinados aos Coordenadores da Operação, sendo estes contratados, após análise curricular, em processo seletivo impessoal na seguinte disposição:

- Policiais Militares da reserva remunerada, convocados por meio de Decreto Governamental para retorno ao serviço ativo passando os mesmos a disposição da Secretaria de Estado de Governo para emprego no Projeto (efetivo fixo);
- Policiais Militares, Policiais Cíveis e Bombeiros Militares da ativa, que trabalharão no projeto nos dias em que estiverem de folga na instituição de lotação, sendo estes pagos com verba do Termo Colaborativo, por meio de decreto governamental (estímulo operacional);
- Policiais Militares da ativa à disposição da Secretaria de Estado de Governo (efetivo fixo);
- Agentes Cíveis contratados pela Prefeitura Municipal de Niterói, em empregos temporários, preferencialmente, egressos das Forças Armadas, os quais exercerão as funções de apoio logístico e filmagem das abordagens efetuadas pelas duplas de patrulheiros (efetivo fixo);
- Agentes Administrativos da Prefeitura da Cidade de Niterói, divididos nos cargos de Superintendente de Logística, Subcoordenador Administrativo e Assistentes Administrativos contratados em empregos temporários, para apoio administrativo (efetivo fixo).

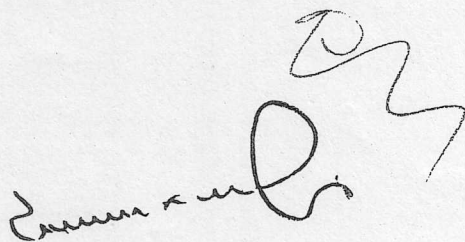
10.3. Horário de Funcionamento:

Cada Operação terá um horário base, onde estarão inseridas as ações que serão realizadas conforme o Plano Operacional Trimestral, que será elaborado pelos Coordenadores Administrativo e Operacional; apreciado pelo Coordenador Geral das Operações Segurança Presente e aprovado pelo Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, flexibilizando o efetivo no terreno de acordo com as demandas e a mancha criminal de cada região, contendo o planejamento descritivo do patrulhamento a ser realizado que servirá como parâmetro para mensuração de dados estatísticos e metas.

O Plano Operacional será elaborado considerando o horário mínimo para início das atividades às 04h30min e o horário máximo para término às 02h30minh.

10.4. Tipos de Patrulhamento:

- Patrulhamento a pé: Realizado por dupla de Policiais Militares.
- Patrulhamento de bicicleta: Realizado por dupla de Policiais Militares.
- Patrulhamento de viatura: Realizado por dupla de Policiais Militares.
- Patrulhamento de motocicleta: Realizado por dupla de Policiais Militares.



180/1016/2019

153

QM
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

- Todas as duplas de Policiais Militares será acompanhada de 01 (um) Agente Civil, a quem compete fazer o registro das abordagens com as câmeras de vídeo adquiridas.
- A composição das equipes de patrulhamento no terreno poderá flutuar dentre um dos tipos de patrulhamento descrito de acordo com o a mancha criminal levantada junto ao ISPGEO e a realização de grandes operações conjuntas.

11. EFETIVO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI

O efetivo diário será composto por efetivo de Policiais Militares que servem à disposição da SEGOV, distribuídos em escalas de serviço que compreendam uma carga horária de 160 horas ao mês, distribuídos em escalas de serviço e escalas de expediente, de acordo com a deliberação da Administração do Programa.

Como forma de complementação do efetivo diário, são empregados ainda, Policiais Militares escalados pelo Programa de Integração na Segurança nos moldes do previsto no Decreto Estadual nº 42.875/11, que permite aos policiais trabalharem até 96 horas de suas folgas, por intermédio de escalas voluntárias viabilizadas no sistema da Coordenadoria do Programa Estadual de Integração da Segurança.

Estas escalas são disponibilizadas ao programa por intermédio de Termo de Cooperação Técnica ajustado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Além do citado, a mesma legislação e Termo de Cooperação Técnica fundamentarão a contratação de policiais militares em turnos de 12 horas para oferecer suporte técnico à Operação Segurança Presente Niterói pelos serviços internos do 12º Batalhão de Polícia Militar.

Os Policiais Civis empregados na Operação Segurança Presente Niterói serão contratados a partir do Programa de Estímulo Operacional, previsto pelo Decreto Estadual nº 45.475/15. Sua operacionalização será feita a partir da Secretaria de Estado de Governo, que mantendo Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Polícia Civil, utiliza o sistema RAS-WEB da corporação policial para que seus agentes se escalem em turnos de oito horas para as vagas disponíveis às 76ª, 77ª, 78ª e 79ª Delegacias de Polícia Civil.

O conceito da Operação Segurança Presente abarca ações complementares de Defesa Civil, que serão desenvolvidas por Bombeiros Militares, contratados a partir da previsão legal expressa no Decreto Estadual nº 43.538/12, denominado Regime Adicional de Serviço (RAS).

Os Policiais Militares que compõe o efetivo da SEGOV, incluindo os Coordenadores e Subcoordenadores do programa, perceberão as contraprestações pecuniárias previstas em legislação como eventual compensação das horas adicionais trabalhadas, sendo estas horas atestadas pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, no caso dos Oficiais, e pelo Coordenador Administrativo no caso das Praças Especiais,



180/1016/2019

154

Carla Zota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Suboficiais e Praças da operação. A contratação descrita será feita fundamentada no Programa de Estímulo Operacional positivado no Decreto Estadual nº 45.475/15.

Baseada na mesma legislação, previu-se a possibilidade dos Policiais Militares cedidos a outras Secretarias de Estado do Governo do Rio de Janeiro, cumprirem escalas extraordinárias, voluntariamente, após o cumprimento de sua carga horária ordinária nos órgãos de origem, dando maior capacidade operacional para o Programa, utilizando-se para isso os sistemas de compensação previstos na legislação.

O número de horas disponíveis para o emprego dos policiais da SEGOV em turnos adicionais está pormenorizado no Anexo 5 (cinco) do presente Plano de Trabalho.

O cumprimento e conferência de todas as escalas previstas neste Plano de Trabalho são de responsabilidade do Coordenador Administrativo, que poderá delegar parte das ratificações ao Coordenador Operacional, devendo atestá-las mensalmente por meio de folhas de ponto para o efetivo fixo e escalas para os efetivos flutuantes.

12. DESCRITIVO DO PESSOAL EMPREGADO, DO EFETIVO DIÁRIO E DAS EQUIPES DE PATRULHAMENTO EMPREGADAS NAS OPERAÇÕES:

12.1 PESSOAL EMPREGADO

Pessoal	Quantidade
Agente Civil da Prefeitura Municipal de Niterói	215 (duzentos e quinze)
Assistente Adm. da Prefeitura Municipal de Niterói	5 (cinco)
Suprint. de Logística da Prefeitura Municipal de Niterói	1 (um)
Subcoordenador Adm. da Prefeitura Municipal de Niterói	1 (um)
Motorista da Prefeitura Municipal de Niterói	9 (nove)
Auxiliar de Utilitário da Prefeitura Municipal de Niterói	9 (nove)
Coordenador Administrativo (Oficial Superior PM)	1 (um)
Coordenador Operacional (Oficial PM)	1 (um)
Subcoordenador (Oficial, Praça Especial ou Suboficial PM)	4 (quatro)
Policia! Militar de Patrulhamento (Praça PM)	60 (sessenta)
Policia! Administrativo (Praça PM)	1 (um)
Efetivo Fixo Total	307 (trezentos e sete)

12.2 EFETIVO DIÁRIO

Turno	Pessoal	Quantidade
Escala 06:30h às 22:30h	Agente Civil (Apoio Interno)	19 (dezenove)
	Agente Civil (Apoio Externo)	53 (cinquenta e três)
	Subcoordenador	1 (um)
	Policia! Militar de Patrulhamento	20 (vinte)
	Motorista	3 (três)
	Auxiliar de Utilitário	3 (três)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

18/01/2019

155
Carlos Mota Vidal
Diretor/SEOP
Mat. 1242251-0

Escala 22:30h às 02:00h	Subcoordenador	1 (um)
	Policial Militar de Patrulhamento	10 (dez)
	Agente Civil (Apoio Interno)	2 (dois)

12.3 EFETIVO ESTÍMULO OPERACIONAL CPROEIS/PMERJ

Turno	Pessoal	Quantidade
Manhã 06:30h às 14:30h	Policial Militar de Patrulhamento	100 (cem)
	Policial Militar NUIINT	3 (três)
Tarde 14:30h às 22:30h	Policial Militar de Patrulhamento	100 (cem)
	Policial Militar NUIINT	3 (três)
Noite 18:00h às 02:00h	Policial Militar de Patrulhamento	40 (quarenta)
Efetivo Total Diário		246 (duzentos e quarenta e seis)

12.4 EFETIVO ESTÍMULO OPERACIONAL 12ªBPM/PMERJ

Turno	Pessoal	Quantidade
Manhã 06:00h às 18:00h	Policial Militar (Apoio Interno)	2 (dois)
Noite 18:00h às 06:00h	Policial Militar (Apoio Interno)	2 (dois)
Efetivo Total Diário		4 (quatro)

12.5 EFETIVO ESTÍMULO OPERACIONAL 76ªDP/77ªDP/78ªDP/79ªDP/PCERJ

Turno	Pessoal	Quantidade
Manhã 06:00h às 14:00h	Policial Civil (Apoio Interno)	12 (doze)
Noite 14:00h às 22:00h	Policial Civil (Apoio Interno)	12 (doze)
Efetivo Total Diário		24 (vinte e quatro)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

180/1016/2019

156

CM.
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

12.6 EFETIVO ESTÍMULO OPERACIONAL CBMERJ

Turno	Pessoal	Quantidade
Manhã 06:00h às 14:00h	Bombeiro Militar (Apoio Complementar)	2 (dois)
Noite 14:00h às 22:00h	Bombeiro Militar (Apoio Complementar)	2 (dois)
Efetivo Total Diário		4 (quatro)

13. DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

13.1 EFETIVO POLICIAL MILITAR SEGOV, OUTRAS SECRETARIAS E CPROEIS; E AGENTES CIVIS

Considerando a competência do Gabinete de Gestão Integrada Municipal em elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Policiamento Integrado, previsto no art. 5º da Lei Municipal 3.370 de 5 de setembro de 2018, ficará a cargo desse órgão, juntamente com a Secretaria de Estado de Governo, representada pelos responsáveis pela Coordenação do programa Segurança Presente Niterói a construção do Plano Operacional, que será enviado trimestralmente ou em caso de mudanças significativas, para aprovação do Secretário de Estado de Governo e do Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

13.2. EFETIVO POLICIAL CIVIL 76ºDP/77ºDP/78ºDP/79ºDP

Policiais civis escalados pelo Programa de Estímulo Operacional que atendem as ocorrências oriundas da Operação Segurança Presente Niterói.

13.3. EFETIVO POLICIAL MILITAR 12º BPM

Policiais militares do 12º BPM escalados pelo Programa Estadual de Integração na Segurança apoiarão a Operação Segurança Presente Niterói com ações de apoio logístico no interior da Unidade Operacional.

13.4 EFETIVO POLICIAL MILITAR DE INTELIGÊNCIA

O Subnúcleo de Inteligência funcionará no Centro Integrado de Segurança Pública do Município de Niterói, com apoio do Núcleo de Inteligência situado dentro da Secretaria de Estado de Governo, no Palácio Guanabara. Este serviço visa apoiar o nível operacional do Projeto Segurança Presente Niterói, efetuando consultas demandadas pela tropa no teatro de operações quanto às pessoas abordadas, submetendo os dados primários ao Portal de Segurança e ao Infoseg, a fim de disponibilizar informações quanto à situação legal dos cidadãos abordados, tornando prescindível os deslocamentos à Delegacia de Polícia Civil para qualquer consulta de sua base de dados.

[Assinatura]

[Assinatura]

180/1016/del9

157
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Há ainda a intenção de oferecer como contrapartida a disponibilização dos dados gerados às agências de inteligência da PMERJ, além de atender um anseio da Corporação em oferecer um serviço extra de caráter reservado aos policiais das Organizações Policiais Militares citadas.

13.5 EFETIVO BOMBEIRO MILITAR

Serão implementadas ações de Defesa Civil pontuais planejadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Civil.

14. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Serão celebrados os seguintes termos de cooperação técnica:

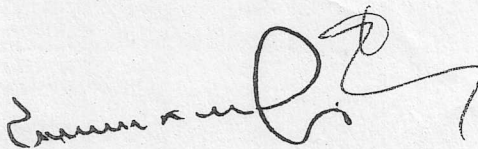
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI/PMERJ/PROEIS: Utilização do sistema da CPROEIS para Policiais Militares realizarem a inscrição para trabalhar no projeto nos dias de folga.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI/CBMERJ: Contratação de Bombeiros Militares para ações complementares de Defesa Civil.
- SEGOV/INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA: acesso aos dados gerados pelo ISPGeo para planejamento das ações.

15. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Para execução do objeto do convênio serão necessárias aquisições de bens permanentes, bens de consumo, bem como a contratação de serviços terceirizados. Os materiais que serão adquiridos para utilização dos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Agentes Cíveis da Operação Segurança Presente Niterói, e serviços que serão contratados estão relacionados nos anexos 08 e 09 deste plano. Cabe ressaltar que o quantitativo de material a ser adquirido e o preço utilizado para orçamento é uma estimativa com base na experiência pretérita dos valores praticados no desenvolvimento do extinto Programa Segurança Presente.

Em função da natureza de policiamento ostensivo proposta pela atuação da Operação Segurança Presente Niterói, se torna imprescindível para promoção de segurança pública a caracterização correta do policial e do aparato logístico disponível para o cumprimento do serviço, o que torna as aquisições previstas peculiares, devendo as mesmas manterem a previsão de adaptação do aparato para a utilização policial.

O desenvolvimento da Operação Segurança Presente torna imprescindível o deslocamento constante de seus Coordenadores entre a Secretaria de Estado de Governo, a Prefeitura Municipal de Niterói e as diferentes bases espalhadas pela cidade, dentre outros destinos com objetivo de comparecer a reuniões, conselhos, além de executarem supervisões, conferências de material e efetivo.



190/1046/2019

158

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Desta forma, para melhor adequação destas funções, serão disponibilizadas dentre os veículos contratados para a execução do programa, duas viaturas descaracterizadas para o desenvolvimento das atividades supracitadas, relacionadas às funções dos Coordenadores da Operação Segurança Presente Niterói.

A Prefeitura da Cidade de Niterói ficará responsável pela aquisição dos materiais e pela contratação da prestação dos serviços relacionados nos anexos 08 e 09 deste plano.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO:

Especificação	Valores Praticados
Despesas com pessoal (anexos 01,02, 03, 04, 06, 07)	R\$ 88.479.475,39
Despesas com material (anexo 08)	R\$ 745.738,00
Serviços terceirizados para contratação (anexo 09)	R\$ 3.568.800,00
Despesa de Combustível	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	R\$ 93.894.013,39

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os valores do presente projeto serão utilizados e/ou repassados pela Prefeitura de Niterói da seguinte maneira:

17.1. PAGAMENTO DE POLICIAIS MILITARES À DISPOSIÇÃO DA SEGOV

O desembolso para o pagamento dos Oficiais e Praças da PMERJ que constituem efetivo fixo lotado na Secretaria de Estado de Governo deverá ser realizado mensalmente àquela secretaria.

17.2. PAGAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DO ESTÍMULO OPERACIONAL

O desembolso para o pagamento de Policiais Militares do estímulo operacional (Policiais Militares de Folga) deverá ser realizado mensalmente à Polícia Militar ou à SEGOV, de acordo com a lotação do policial empregado.

17.3 PAGAMENTO DE POLICIAIS CIVIS DO ESTÍMULO OPERACIONAL

O desembolso para pagamento dos Policiais Civis do estímulo operacional (Policiais Civis de Folga) deverá ser realizado mensalmente à SEGOV.

17.4 PAGAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES

O desembolso para pagamento dos Bombeiros Militares do Regime Adicional de Serviço (Bombeiros Militares de Folga) deverá ser realizado mensalmente ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro.

17.5 DEMAIS CUSTOS

Os gastos com efetivo civil e com materiais e serviços deverá ser quitado pela própria Prefeitura da Cidade de Niterói, mensalmente.

180/1016/2019

159

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

18. RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

Após o período de vigência do convênio, caso as partes resolvam renová-lo, os valores serão reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

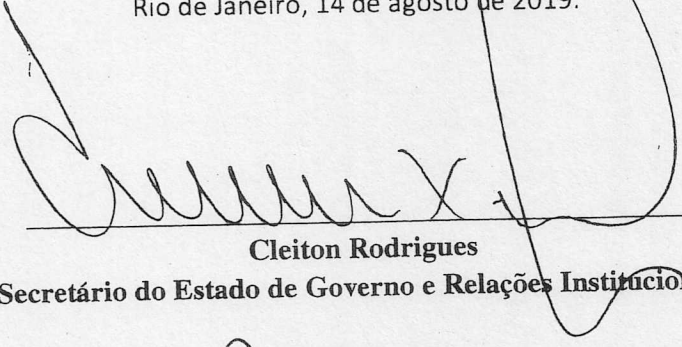
19. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORA

- Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

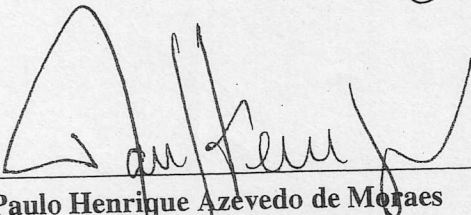
20. UNIDADE FISCALIZADORA

- Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP

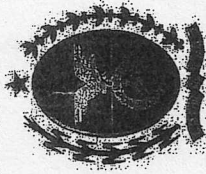
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.



Cleiton Rodrigues
Secretário do Estado de Governo e Relações Institucionais



Paulo Henrique Azevedo de Moraes
Secretário Municipal de Ordem Pública



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 01

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - LEI MUNICIPAL Nº 3.378/18

PESSOAL	QNT	VALOR GEE	GEE MENSAL	ENCARGOS MENSAL	GEE + ENCARGOS	TOTAL GEE+ENCARGOS 24 MESES	FÉRIAS 24 MESES	13ºSAL + ENCARGOS 24 MESES	REFEIÇÃO 24 MESES	TRANSPORTE 24 MESES	TOTAL
Superintendente de Logística da Prefeitura de Niterói	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.210,00	R\$ 6.710,00	R\$ 161.040,00	R\$ 4.473,33	R\$ 13.420,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.240,00	R\$ 195.973,33
Subcoordenador Administrativo da Prefeitura de Niterói	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 924,00	R\$ 5.124,00	R\$ 122.976,00	R\$ 3.416,00	R\$ 10.248,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.240,00	R\$ 153.680,00
Assistente Administrativo da Prefeitura de Niterói	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 18.300,00	R\$ 439.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 36.600,00	R\$ 54.000,00	R\$ 31.200,00	R\$ 573.200,00
Agente Civil da Prefeitura de Niterói	215	R\$ 2.500,00	R\$ 537.500,00	R\$ 118.250,00	R\$ 655.750,00	R\$ 15.738.000,00	R\$ 437.166,67	R\$ 1.311.500,00	R\$ 2.322.000,00	R\$ 1.341.600,00	R\$ 21.150.266,67
Motorista de Utilitário da Prefeitura de Niterói	9	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 3.465,00	R\$ 19.215,00	R\$ 461.160,00	R\$ 12.810,00	R\$ 38.430,00	R\$ 97.200,00	R\$ 56.160,00	R\$ 665.760,00
Auxiliar de Utilitário da Prefeitura de Niterói	9	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 3.465,00	R\$ 19.215,00	R\$ 461.160,00	R\$ 12.810,00	R\$ 38.430,00	R\$ 97.200,00	R\$ 56.160,00	R\$ 665.760,00
Total	240		R\$ 593.700,00	R\$ 130.614,00	R\$ 724.314,00	R\$ 17.383.536,00	R\$ 482.876,00	R\$ 1.448.628,00	R\$ 2.592.000,00	R\$ 1.497.600,00	R\$ 23.104.640,00

160
du
Carla Mota Vid.
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Carla Mota Vid.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 02

EFETIVO FIXO DA OPERAÇÃO NITERÓI PRESENTE - SEGOV

PESSOAL	QTD	VALOR GEE	GEE MENSAL	ENCARGO MENSAL	GEE + ENCARGOS	TOTAL GEE+ENCARGOS 24 MESES	FÉRIAS 24 MESES	13º SAL + ENCARGOS 24 MESES	REFEIÇÃO 24 MESES	TRNP. 24 MESES	TOTAL
Oficial PM Coord Adm	1	R\$ 8.142,00	R\$ 8.142,00	R\$ -	R\$ 8.142,00	R\$ 195.408,00	R\$ 5.428,00	R\$ 16.284,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.240,00	R\$ 221.160,00
Oficial PM Coord Op	1	R\$ 8.142,00	R\$ 8.142,00	R\$ -	R\$ 8.142,00	R\$ 195.408,00	R\$ 5.428,00	R\$ 16.284,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.240,00	R\$ 221.160,00
Oficial PM Subcoord	4	R\$ 6.217,00	R\$ 24.868,00	R\$ -	R\$ 24.868,00	R\$ 596.832,00	R\$ 16.578,66	R\$ 49.736,00	R\$ 43.200,00	R\$ 24.960,00	R\$ 737.306,66
Praça PM Patrulhamento	60	R\$ 4.441,00	R\$ 266.460,00	R\$ -	R\$ 266.460,00	R\$ 6.395.040,00	R\$ 177.640,00	R\$ 532.920,00	R\$ 648.000,00	R\$ 374.400,00	R\$ 8.129.000,00
Praça PM Administração	1	R\$ 4.441,00	R\$ 4.441,00	R\$ -	R\$ 4.441,00	R\$ 106.584,00	R\$ 2.960,66	R\$ 8.882,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6.240,00	R\$ 135.466,66
Total	67	R\$ 30.383,00	R\$ 342.053,00	R\$ -	R\$ 342.053,00	R\$ 7.489.722,00	R\$ 208.055,32	R\$ 674.106,00	R\$ 729.600,00	R\$ 418.080,00	R\$ 9.463.033,32

REPASSE MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PARA A SEGOV											
ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20
R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56
ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56	R\$ 394.295,56

Carla Mota Vidal

Carla Mota Vidal
Diretora/SEGOV
Mat 1242251-0

180/1016/2019

161
an.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Obs: Prefeitura de Niterói deverá repassar a SEGOV os valores pertinentes ao efetivo fixo de Policiais Militares adidos a Secretaria de Estado de Governo mensalmente após apresentação de relatório mensal de emprego de efetivo, ficando o repasse fixado conforme tabela supracitada sendo estes os valores máximos de repasse mensal.

180/1016/2019

A.

Carla Mota Vidal

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Nez
an.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 03

Programa Estadual de Integração na Segurança conforme decreto nº 42.875/2011

Turnos de 8h – Oficial PMERJ

PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA 8H - OFICIAL PMERJ - NÍVEL A e B

N í v e l	Turno	Turnos Bianuais de 8h	Valor Estímulo Operacion al 8h	RF	Transp.	Valor total Estímulo Operacional 8h	Taxa de Adm(2%)	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
A	06h às 14h 14h às 22h 18h às 02h	2.190	R\$ 370,10	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 810.519,00	R\$ 16.210,36	R\$ 49.275,00	R\$ 28.470,00	R\$ 904.474,36
B	06h às 14h 14h às 22h 18h às 02h	2.190	R\$ 296,08	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 648.415,20	R\$ 12.968,30	R\$ 49.275,00	R\$ 28.470,00	R\$ 739.128,50

Carla Mota Vidal

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

163

180/10/6/2019

180/1016/2019

164

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Obs: Os valores praticados estão atualizados de acordo no Decreto nº 46.646/2019.

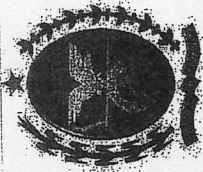
Obs¹: O valor previsto no anexo 03 será transferido pela Prefeitura Municipal de Niterói diretamente para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pela previsão dos itens 14 e 17 (subitem 17.2) deste Plano de Trabalho.

Obs²: Para efeito de despesas, apenas serão contabilizados as vagas nível A, pois os Oficiais de diferentes níveis concorrem às mesmas vagas, portanto será assumido o cenário possível mais dispendioso.

Obs³: Para efeito do cumprimento do presente Anexo, esclarece que o Nível A corresponde às Patentes de: Coronel, Tenente Coronel e Major; o Nível B corresponde às Patentes de: Capitão, Primeiro Tenente, Segundo Tenente, Aspirante; e o Nível C corresponde às Graduações de: Subtenente, Primeiro Sargento, Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e Soldado.

A

Carla Mota Vidal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 04

Programa Estadual de Integração na Segurança conforme o Decreto nº 42.875/2011

Turnos de 08h e 12h – Praça da PMERJ

PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA - PROEIS - 8 H - PRAÇAS PMERJ

Turno	Estímulo Operacional Bianual	Valor Estímulo Operacional 8h	RF	Transp.	Valor total Estímulo Operacional 8h	Taxa de Administração (2%)	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
06h às 14h 14h às 22h 18h às 02h	179.580	R\$ 222,06	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 39.877.534,80	R\$ 797.550,69	R\$ 4.040.550,00	R\$ 2.334.540,00	R\$ 47.050.175,49

PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA - PROEIS - 12H - PRAÇAS PMERJ - 12º BPM

Turno	Turnos Bianuais de 12h	Valor turno 12h	Refeição	Transporte	Valor total turno 12h	Taxa de Administração (2%)	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
06h às 18h 18h às 06h	2.920	R\$ 333,09	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 972.622,80	R\$ 19.452,46	R\$ 65.700,00	R\$ 37.960,00	R\$ 1.095.735,26

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Carla Mota Vidal

48. Mt. 910,66

165

180/1016/2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Obs: Os valores praticados estão atualizados com base no Decreto nº 46.646/2019.

Obs¹: Os valores previstos no anexo 04 serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Niterói diretamente para Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pela previsão dos itens 14 e 17 (subitem 17.2) deste Plano de Trabalho.

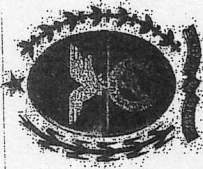
Carla Mota Vidal

180/1016/2019

[Assinatura]

160

[Assinatura]
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 05

Programa de Estímulo Operacional conforme o Decreto Estadual nº 45.475/15, com alterações do

Decreto Estadual nº 45.702/16 e do Decreto Estadual nº 46.261/2018

Turno de 08 horas - Policiais Militares - Cedidos a Secretarias de Estado e outros Órgãos.

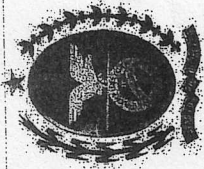
18011016/2019

167

PROGRAMA ESTÍMULO OPERACIONAL 8 H - OFICIAL PMERJ - CEDIDOS - NÍVEL A e B									
Nível	Turno	Turnos Bianuais de 08h	Valor Estímulo Operacional 8h	Refeição	Transporte	Valor total Estímulo Operacional 8h	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
A	06h às 14h	2.190	R\$ 370,10	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 810.519,00	R\$ 49.275,00	R\$ 28.470,00	R\$ 888.264,00
	14h às 22h								
	18h às 02h								
	06h às 14h								
	14h às 22h								
B	18h às 02h	2.190	R\$ 296,08	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 648.415,20	R\$ 49.275,00	R\$ 28.470,00	R\$ 726.160,20
	06h às 14h								
	14h às 22h								
	18h às 02h								
	06h às 14h								

Carla Moça Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 242251-0

Carla Moça Vidal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

180/1016/2019

PROGRAMA ESTÍMULO OPERACIONAL 8 H - PRAÇAS PMERJ - CEDIDOS									
Nível	Turno	Estímulo Operacional Bianual	Valor Estímulo Operacional 8h	Refeição	Transporte	Valor total Estímulo Operacional 8h	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
C	06h às 14h 14h às 22h 18h às 02h	21.900	R\$ 222,06	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 4.863.114,00	R\$ 492.750,00	R\$ 284.700,00	R\$ 5.640.564,00

REPASSAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PARA A SEGOV													
ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20		
R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50		
ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21		
R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50	R\$ 272.035,50		

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Carla Mota Vidal

168

180/1016/2019

169

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Obs: Os valores praticados estão atualizados com base no Decreto nº 46.646/2019.

Obs: Os valores praticados estão atualizados com base no Decreto nº 46.646/2019.

Obs¹: Serão utilizados Policiais Militares da SEGOV para o cumprimento das escalas previstas para o estímulo operacional, sempre que as vagas não forem preenchidas pelo CPROEIS.

Obs²: Os valores previstos no anexo 05 serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, juntamente com os valores apurados com o emprego do efetivo fixo, previsto no anexo 02, à SEGOV.

Obs³: Para efeito do cumprimento do presente Anexo, esclarece que o Nível A corresponde às Patentes de: Coronel, Tenente Coronel e Major; o Nível B corresponde às Patentes de: Capitão, Primeiro Tenente, Segundo Tenente e Aspirante; e o Nível C corresponde às Graduações de: Subtenente, Primeiro Sargento, Segundo Sargento, Terceiro Sargento, Cabo e Soldado.

Carla Mota Vidal

A

180/1016/2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 06

Programa de Estímulo Operacional conforme Decreto nº 45.475/2015, com alterações do

Decreto Estadual nº 45.702/16 e do Decreto Estadual nº 46.261/2018

Turnos de 08 h – Policial Civil

PROGRAMA ESTÍMULO OPERACIONAL 8H – PCERJ

Nível	Turno	Estímulo Operacional Bianual	Valor Estímulo Operacional 08h	RF	Transp.	Valor total Estímulo Operacional 08 h	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
B	06h às 14h 14h às 22h	17.520	R\$ 296,08	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 5.187.321,60	R\$ 394.200,00	R\$ 227.760,00	R\$ 5.809.281,60

REPASSAMENTO MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PARA A SEOP											
ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20
R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40
ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40	R\$ 242.053,40

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0

Carla Mota Vidal

180/1016/2019

172

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

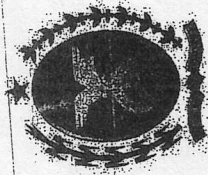
Obs: Os valores praticados estão atualizados com base no Decreto nº 46.646/2019.

Obs¹: Os valores previstos no anexo 06 serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Niterói, juntamente com os valores apurados com o emprego do

efetivo fixo, previsto no anexo 02 e anexo 5, à SEGOV.

A

Carla Mota Vidal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Anexo 07

Programa de Regime Adicional de Serviço conforme Decreto nº 43.538/2012

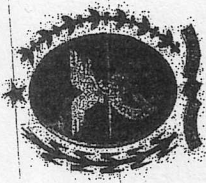
Turnos de 8 h – Bombeiro Militar

REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO - 12H - CBMERJ

Nível	Turno	Estímulo Operacional Bianual	Valor Estímulo Operacional 08h	Refeição	Transporte	Valor total Estímulo Operacional 08 h	Valor Total Refeição	Valor Total Transporte	Total
C	06h às 14h 14h às 22h	2.920	R\$ 222,06	R\$ 22,50	R\$ 13,00	R\$ 648.415,20	R\$ 65.700,00	R\$ 37.960,00	R\$ 752.075,20

Obs: Os valores praticados estão atualizados com base no Decreto nº 46.646/2019.

Carla Maria Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Anexo 08

180/1016/2019

BENS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO

MODALIDADE		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
				R\$	R\$	R\$	R\$
ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS		1		R\$	500,00	R\$	500,00
BELICHE EM AÇO		12		R\$	800,00	R\$	9.600,00
BICICLETA		60		R\$	1.200,00	R\$	72.000,00
CORRENTE DE FERRO		10		R\$	50,00	R\$	500,00
CADEADO CR-20		6		R\$	30,00	R\$	180,00
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE ESCRITÓRIO		9		R\$	1.500,00	R\$	13.500,00
COLCHÃO SOLTEIRO		24		R\$	300,00	R\$	7.200,00
FILMADORA DIGITAL FULL HD		40		R\$	2.000,00	R\$	80.000,00
FILMADORA DIGITAL 60X41X30		40		R\$	2.000,00	R\$	80.000,00
GELADEIRA		2		R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
MALETA DE FERRAMENTAS		3		R\$	500,00	R\$	1.500,00
MESA DE MANIPULAÇÃO 140MM		3		R\$	600,00	R\$	1.800,00
NOTEBOOK		6		R\$	3.000,00	R\$	18.000,00
PROJETOR		1		R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
QUADRO BRANCO C/ CAVALETE		3		R\$	400,00	R\$	1.200,00
HD EXTERNO 1 TB		10		R\$	400,00	R\$	4.000,00
ARMÁRIOS C/PORTAS E FECHADURA		20		R\$	1.200,00	R\$	24.000,00

173
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
At. 1242251-0

Carla Mota Vidal

180/1016/2019

174

Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

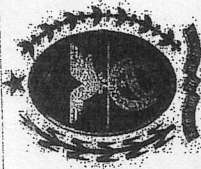
PRODUTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB		120	69,50	8.340,00
CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB		70	112,50	7.875,00
CAPACETE PARA CICLISTA		140	199,50	27.930,00
SINALIZADOR PARA BICICLETA		70	75,90	5.313,00
PILHA AAA RECARREGÁVEL PCT		320	20,00	6.400,00
PRODUTO		VALOR UNITÁRIO (R\$)		
BONÉ		5000	16,80	84.000,00
COLETE OPERAÇÃO		5000	57,30	286.500,00
		TOTAL		745.738,00

Carla Mota Vidal

[Assinatura]

180/2016/2019

125
Carla Mota Vidal
Diretora/SEOP
Mat. 1242251-0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Anexo 09

Serviços terceirizados para contratação

TIPO DE SERVIÇO	QTD TOTAL	VALOR UNIT	MENSAL	24 MESES
Veículo (HATCH)	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00
Veículo Tipo Serviço Policial (HATCH)	16	R\$ 3.400,00	R\$ 54.400,00	R\$ 1.305.600,00
Motocicleta 300Cc Off Road	55	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00	R\$ 1.452.000,00
Rádio	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00	R\$ 165.600,00
Transmissor	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Repetidora	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00	R\$ 446.400,00
TOTAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS			R\$ 148.700,00	R\$ 3.568.800,00

Carla Mota Vidal

Handwritten mark

PORT. Nº 508/2019 - PRORROGA, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 096/2019 – Processo nº 020/000854/2019.

PORT. Nº 509/2019 - PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 185/2019 – Processo nº 020/001779/2019.

PORT. Nº 510/2019 – PRORROGA, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 100/2019 – Processo nº 020/000851/2019.

PORT. Nº 511/2019 – Coloca a disposição da NITERÓI PREV, a contar de 07/10/19, para renovação até 31/12/19, **LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS**, Técnico de Contabilidade, nível 4, categoria VI, matrícula nº 1.224.492-9, referente ao Processo 20/5181/19.

Solicitação – Indeferido – 20/5309/19

Adicional de tempo integral – Indeferido – 20/5084/19

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 020/004908/2019 - PORTARIA Nº 461/2019
EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): MARCELO DA COSTA GOMES, Professor II, Matrícula nº 11237.958-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

ERRATA 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2019

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que foram feitas as devidas correções no Edital do PP 032/2019, a saber:

No subitem 12.5 alínea "a" do Edital:

Onde se lê: Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por uma jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação; ou seja, locação com manutenção adaptados com motorista e combustível, para transporte de pessoas com deficiência.
Leia-se: Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação; ou seja, locação com manutenção de veículos adaptados com motorista e combustível, para transporte de pessoas com deficiência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORT. n.º 054/2019, de 25 de outubro de 2019 - Designar Maurício Santos de Moraes, Subsecretário Administrativo, Matrícula 124.2477-0, como gestor e o Subsecretário Operacional Ezequiel Oliveira de Mendonça, Matrícula 1244.159-0 e o Diretor Operacional Jorge Valdevino Queiroz, Matrícula 124.2471-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do convênio 001/2019, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com o objetivo de executar a operação **SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI**.

EXTRATO Nº 30/2019-SEOP

Convênio Nº 01/2019

INSTRUMENTO: Convênio nº 01/2019; **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e o MUNICIPIO DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com o objetivo de executar a operação **SEGURANÇA PRESENTE NITERÓI**; **OBJETO** Promoção de Polícia Pública de apoio à segurança da população do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, denominada Operação Segurança Presente Niterói, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do convênio; **VALOR:** R\$ 93.894.013,39 e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e treze reais e trinta e centavos); **PRAZO:** 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir de 1º de setembro de 2019; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo 180001016/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO SMF Nº 12/2019

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 15/2016; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA., CNPJ 68.852.870/0001-22; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 15/2016 de prestação de serviços de impressão e montagem de 210.000 (duzentas e dez mil) unidades de carnê de IPTU e 10.000 (dez mil) unidades de carnê de ISS, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos do processo nº 030/012837/2016; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 113.357,98 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em parcela única. Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.04.00.00 - Fonte 138 - PT 0145 – Nota de Empenho: 001844; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/012837/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/001745/2016 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

ofício – Administração de benefícios de plano de saúde – Dedução da base de cálculo – Recurso conhecido e não provido.”

030/006974/2018 - PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA.

“Acórdão nº 2439/2019: ISSQN – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Lançamento de ofício – Administradora de benefícios de plano de saúde – Emissão de nota fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares – recurso conhecido e não provido.”

030/025079/2019 – ESTALEIRO BRASA LTDA. - “Acórdão nº 2440/2019: - Pedido de esclarecimento referente ao Acórdão nº 2401/2019. Alegação de omissões no Acórdão exarado pelo Conselho de Contribuintes. O Acórdão exarado pelo Conselho de Contribuintes deve conter somente o necessário e suficiente para comunicar ao recorrente sobre a decisão e seus efeitos. Inexistência de qualquer omissão no Acórdão que possa ter deixado em dúvida o Recorrente quanto ao sentido da decisão tomada pelo Conselho. Acórdão que se apresenta absolutamente claro e transparente, possibilitando ao recorrente um perfeito entendimento da decisão tomada pelo Conselho. Argumentos feitos pelo Recorrente que se afiguram contrários à legislação do município não devem ser levados em consideração nas decisões tomadas pelo Conselho de Contribuintes. Na formação do seu convencimento, o órgão julgador não está obrigado a examinar todos os questionamentos suscitados pelas partes, sendo suficiente que a decisão esteja fundamentada para justificar a conclusão adotada. Pedido de Esclarecimento conhecido e não provido.”

030/025080/2019 - ESTALEIRO BRASA LTDA. - “Acórdão nº 2441/2019: - Pedido de esclarecimento referente ao Acórdão nº 2402/2019. Alegação de omissões no Acórdão exarado pelo Conselho de Contribuintes. O Acórdão exarado pelo Conselho de Contribuintes deve conter somente o necessário e suficiente para comunicar ao recorrente sobre a decisão e seus efeitos. Inexistência de qualquer omissão no Acórdão que possa ter deixado em dúvida o Recorrente quanto ao sentido da decisão tomada pelo Conselho. Acórdão que se apresenta absolutamente claro e transparente, possibilitando ao recorrente um perfeito entendimento da decisão tomada pelo Conselho. Argumentos feitos pelo Recorrente que se afiguram contrários à legislação do município não devem ser levados em consideração nas decisões tomadas pelo Conselho de Contribuintes. Na formação do seu convencimento, o órgão julgador não está obrigado a examinar todos os questionamentos suscitados pelas partes, sendo suficiente que a decisão esteja fundamentada para justificar a conclusão adotada. O Conselho de Contribuintes não pode julgar por equidade, por força de proibição expressa no art. 106 do decreto nº 9.735/2005. Pedido de Esclarecimento conhecido e não provido.”

030/000670/2016 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - “Acórdão nº 2444/2019: - ISS - Recurso voluntário – Obrigação principal – Responsabilidade tributária – Serviços de instrução e treinamento – Estabelecimento de fato não caracterizado - Recurso voluntário conhecido e provido.”

030/001748/2016 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - “Acórdão nº 2445/2019: - ISSQN – Recurso voluntário – Obrigação principal – Responsabilidade tributária – Serviços de instrução e treinamento – estabelecimento de fato não caracterizado – Recurso voluntário conhecido e provido.”

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de baixa de débito referente à cota 09 do parcelamento de nº. 336225 com vencimento em 15/08/2018, visto que o pagamento foi apropriado na cota 01 do exercício de 2018 da matrícula imobiliária de nº. 664557, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

● **BEATRIZ PEREIRA SANTOS DA SILVA – Processo: 030/026983/2018.**

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/026973/2019- “A Coordenação de ISS e Taxas torna público que fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição de nº 1551639 do contribuinte PREST SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02076612000193, conforme Notificação nº 10854, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos dos art. 155 e 159 da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, para impugnação da decisão que motivou a suspensão”.

“A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 10853, em face de PREST SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02076612000193, inscrição nº 1551639, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso IV, c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018.”

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/007571/2019- “A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a Notificação nº 10824, e o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 04900058650000100029894201915, todos da empresa Espaço Aberto Escola LTDA, CNPJ nº 39.181.433/0001-26, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 78043-7, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência do lançamento e da notificação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da identificação, para impugnação.”

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/018537/2019- “A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a INTIMAÇÃO nº 10739, da empresa IGOR FARIA ATIVIDADES CIRCENCES LTDA, CNPJ nº 30286006000138, inscrição municipal nº 3024116, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da intimação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso

26, 28 e 28/30/19

18000 3016/19

Michèle de Carvalho Calile

SEOP 189

Mat: 1242674-0

AA